



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**GABINETE DO PREFEITO**

**VILA FLORES**



**LEI MUNICIPAL Nº. 733, DE 22 DE JUNHO DE 1999.  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio de prestação de Mútua Colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições.

Parágrafo Primeiro - O presente convênio de prestação de Mútua Colaboração é firmado mediante as seguintes cláusulas e condições da minuta de convênio, que faz parte integrante da presente Lei Municipal.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
VILA FLORES, aos 22 de junho de 1999.

22, 06, 99

  
VILMOR CARBONERA  
PREFEITO MUNICIPAL

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO  
FONE/FAX: (054) 447-1313  
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

